

Pregão Eletrônico 94/2022

Processo Administrativo nº 210/2022

Protocolo nº 49276/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social

Solicitante: Secretaria Municipal de Comunicação Social

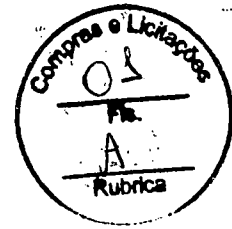
Abertura: 17/10/2022

Horário: 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2022
Número do processo: 49276/2022

Número do processo: 0049276/2022

Número único: OY9.584.N29-34

Protocolado em: 12/08/2022 15:38

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue no anexo Memorando 107/2022 abertura de licitação para hospedagem e manutenção de site e ouvidoria. Segue para indicação de dotação da Secretaria de Administração.

Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

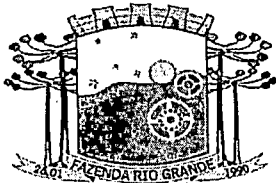
Número

1 CÓPIA DOCUMENTO



Coleta 258/2022

P.A. 210/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

MEMORANDO N° 107/2022

OBJETO

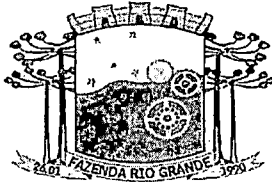
Abertura de Licitação para Contratação de empresa para Abertura de Licitação para fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e sistema de ouvidoria digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.

JUSTIFICATIVA

A Solicitação justifica-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizar aos cidadãos do Município um site contemporâneo, que possa ser gerido integralmente pela Prefeitura sem que seja necessária a manutenção de uma equipe técnica interna, associação de conteúdo do site através da tecnologia Qr-Code e uma ferramenta de Ouvidoria Digital que atenda aos requisitos da lei federal 13.460/2017. Fazendo a divulgação de informações e serviços prestados, em seus departamentos em site oficial com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, e também estabelecendo um contato direto com a população, assim cumprindo os deveres de publicidade e transparência.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa indica-se as dotações:

1082 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Comunicação).

Administração (Indicação em documento no parecer).

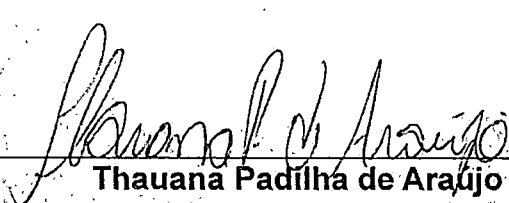
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

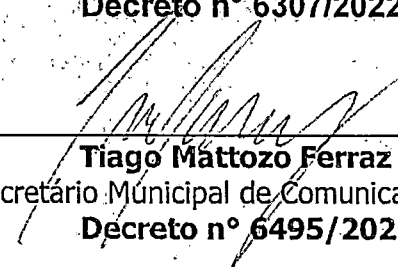
A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 da Secretaria Municipal de Comunicação e pelo servidor (a) indicado em documento no parecer, da Secretaria Municipal de Administração.

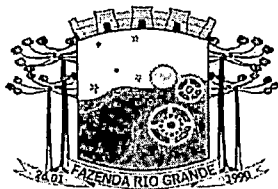
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Boleto/Recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

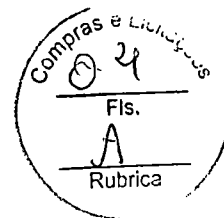
Atenciosamente,


Thauana Padilha de Araújo
Fiscal do Contrato
Decreto nº 6307/2022


Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022

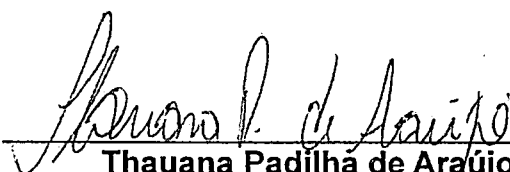


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



ANEXO I

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	sv.	01	Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com Qr-code e sistema de ouvidoria digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento.



Thauana Padilha de Araújo

Fiscal do Contrato

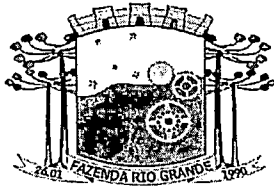
Decreto nº 6307/2022



Tiago Mattozo Ferraz

Secretário Municipal de Comunicação

Decreto nº 6495/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



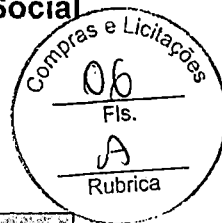
TERMO DE REFERÊNCIA

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE
USO DE SITE GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE E
SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL.**

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Abertura de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.

2. ESPECIFICAÇÕES

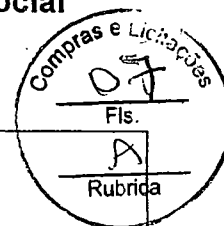
2.2. Abaixo seguem todos os itens que a contratada deverá atender, sendo os que estiverem marcados como "SIM" na coluna "obrigatoriedade" precisarão ser demonstrados através de prova de conceito, conforme ANEXO II.

Os que estiverem marcados como "NÃO" na coluna "obrigatoriedade" não serão cobrados na prova de conceito, porém serão exigidos na ocasião da instalação do(s) projeto(s):

ITENS	Obrigatoriedade
1 SISTEMA DE OUVIDORIA – Interface do usuário/manifestante	-
1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura de forma clara na ferramenta;	NÃO
1.2 A ferramenta deverá entrar no ar com as customizações mínimas para funcionamento, já efetuadas pela Contratada;	NÃO
1.3 Possuir interface web, com URL dedicada, de modo que o usuário possa acessá-la em qualquer dispositivo com Internet de forma direta e objetiva, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



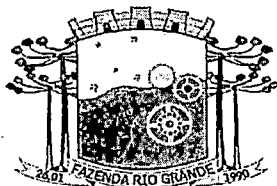
1.4 Possuir aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.5 Possuir aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.6 Permitir acolhimento de manifestações sem identificar o usuário/manifestante, onde o usuário não precisará oferecer nenhum tipo de informação pessoal para registrar sua manifestação;	SIM
1.7 Permitir que usuários devidamente cadastrados na ferramenta possam solicitar que seus dados venham a ser ocultados para servidores operacionais e/ou administrativos durante o tramite daquela manifestação. Ficando permitida a visualização desses dados pessoais apenas ao(s) Gestor(es) da ferramenta com o intuito de oferecer devolutivas diretamente ao cliente;	SIM
1.8 Possuir serviço de Geolocalização integrado de modo a garantir a precisa referência espacial da Manifestação que estiver sendo registrada;	SIM
1.9 Disponibilizar ao usuário área para acompanhar o andamento de suas manifestações;	SIM
1.10 Permitir que o usuário consulte e altere eventuais dados pessoais que ele possa ter compartilhado com a Prefeitura por intermédio de sua área ex-	SIM



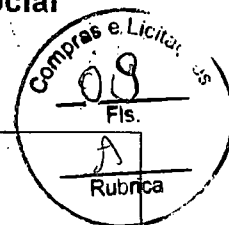
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



clusiva acessada através de senha pessoal;	
1.11 Para o usuário acessar sua área restrita na ferramenta, além de informar obrigatoriamente sua senha pessoal, deverá informar uma outra chave pessoal, que poderá ser uma das seguintes opções – à critério do usuário: - CPF no caso de pessoas físicas; - CNPJ no caso de pessoas jurídicas; - E-mail para ambos. Dessa forma o login poderá ser feito através de uma das 3 (três) combinações possíveis: - CPF e Senha; - Ou CNPJ e Senha; - Ou E-mail e Senha.	SIM
1.12 Deverá ter recurso de resgate de senha para o usuário;	NÃO
1.13 Categorizar as manifestações conforme a lei federal 13.460/2017, usando no mínimo as seguintes opções: -Reclamações; -Denúncias; -Sugestões; - Elogios.	SIM



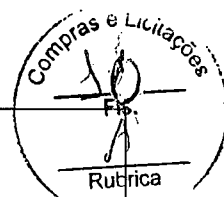
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



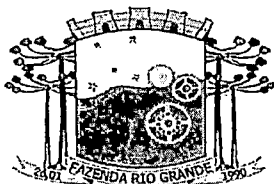
1.14 Permitir que o usuário/manifestante anexe arquivos à sua manifestação;	SIM
1.15 Permitir que o usuário/manifestante possa avaliar o resultado de sua manifestação após a conclusão do atendimento com uma nota + justificativa da nota	SIM
1.16 O usuário/manifestante devidamente registrado na ferramenta receberá notificações automáticas da ferramenta;	NÃO
2 SISTEMA DE OUVIDORIA – interfaces do Contratante/Gestores	-
2.1 Aplicativos de gestão para uso do Contratante/Gestor:	-
2.1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura forma clara na ferramenta;	NÃO
2.1.2 Aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.3 Aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.4 Os aplicativos deverão possuir o recurso de login para os gestores;	SIM
2.1.5 Os aplicativos deverão possuir o recurso de listagem de manifestações recebidas;	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



2.1.6 Os aplicativos deverão possuir filtros de pesquisa de manifestações;	SIM
2.1.7 Os aplicativos deverão possuir a visualização das manifestações, com todos os seus dados;	SIM
2.1.8 Os aplicativos deverão permitir dar andamento nas manifestações recebidas;	SIM
2.1.9 Os aplicativos deverão conter área com gráficos que possam relacionar as manifestações com pelo menos 3 parâmetros diferentes: - Setores da Prefeitura; - Bairros; - Prazos.	SIM
2.2 Interface Web de gestão para uso do Contratante:	-
2.2.1 Login para os gestores;	SIM
2.2.2 Exibição das manifestações por geolocalização, através do mapa da cidade;	SIM
2.2.3 Filtros de manifestações no mapa (2.2.2);	SIM
2.2.4 Gestão de setores da Prefeitura, cada qual com suas demandas direcionadas;	SIM
2.2.5 Gestão de usuários com pelo menos dois grupos possíveis de usuários: - Gestores – que podem atuar em todo o sistema; - Operacionais – que possuirão limitadores de	SIM



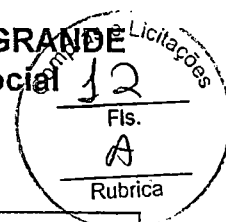
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



recursos.	
2.2.6 Área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema.	SIM
2.2.7 Gestão de Manifestações com os seguintes recursos:	-
2.2.6.1. Listagem;	SIM
2.2.6.2. Filtro por nome do manifestante;	SIM
2.2.6.3. Filtro por documento do manifestante;	SIM
2.2.6.4. Filtro por setores da Prefeitura e/ou suas demandas específicas;	SIM
2.2.6.5. Filtro por data;	SIM
2.2.6.6. Filtro por andamento;	SIM
2.2.6.7. Filtro por número de protocolo;	SIM
2.2.6.8. Indicativo de prazo;	SIM
2.2.6.9. Impressão de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.10. Exportação de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.11. Edição e Andamento de manifestações recebidas;	SIM
2.2.6.12. Cadastro de manifestações pelos usuários dessa interface;	SIM
2.2.6.13. Envio de respostas padrões ao	SIM



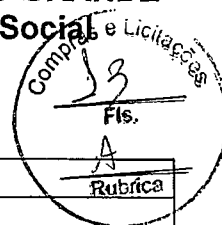
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



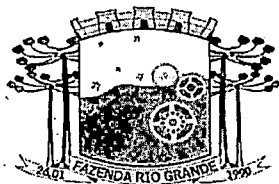
manifestante – que já estarão previamente armazenadas no sistema;	
2.2.6.14. Envio de respostas personalizadas ao manifestante – onde o representante da Prefeitura digitará	SIM
2.2.6.15. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que deram andamento em uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.16. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que visualizaram uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.17. Opção de envio da manifestação para setores diferentes ao qual a demanda está associada, sem geração de novo protocolo.	SIM
2.2.8 Área de gráficos e relatórios diversos com pelo menos a exibição das seguintes informações:	-
2.2.7.1. Distribuição de manifestações ao longo do tempo;	SIM
2.2.7.2. Distribuição de manifestações por setores da Prefeitura;	SIM
2.2.7.3. Distribuição de manifestações por categorias;	SIM
2.2.7.4. Distribuição de manifestações por status de andamento;	SIM



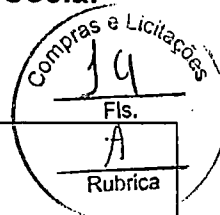
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Licitações



2.2.7.5. Tempo que cada setor da Prefeitura demora para atender suas manifestações.	NÃO
3 Site da Prefeitura	-
3.1A identidade visual do site deverá ser esboçada previamente e aprovada pela Contratante;	NÃO
3.2 Precisa ser responsivo	SIM
3.3 Possuir barra de acessibilidade;	SIM
3.4 Possuir acesso às redes sociais da Prefeitura;	NÃO
3.5 Possuir integração com redes sociais através de recursos de compartilhamento de conteúdo;	SIM
3.6 Possuir menu principal com subcategorias;	SIM
3.7 Possuir menu secundário com ícones;	SIM
3.8 Possuir barra de acesso rápido com links importantes;	SIM
3.9 Possuir busca interna no conteúdo do site;	SIM
3.10 Possuir área de notícias com subcategorias;	SIM
3.11 Possuir painel de contagem de casos de Coronavírus (covid-19);	SIM
3.12 Possuir área de vídeos;	SIM
3.13 Possuir área de podcast;	SIM
3.14 Possuir listagem com informações de cada departamento do município;	SIM
3.15 Possuir informações históricas e turísticas do Município;	NÃO
3.16 Possuir área de serviços ao cidadão;	SIM
3.17 Possuir área de serviços às empresas;	SIM
3.18 Possuir área do Servidor;	SIM
3.19 Possuir sessão de Transparência;	SIM
3.20 Possuir sessão de Transparência exclusiva para COVID-19	SIM
4 Sistema de gestão do conteúdo do site	-
4.1 O conteúdo cadastrado para o site deverá possuir uma associação QR-Code nativa do sistema, de	SIM



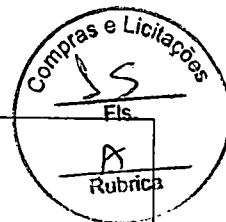
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



modo que cada conteúdo cadastrado na ferramenta possa exportar um QR-Code automático onde a Prefeitura poderá utilizá-lo em ações externas para que ao ler tal qr-code o cidadão seja remetido de forma automática para o conteúdo correspondente do site;	
4.2 Possuir área de login, com recuperação de senha;	SIM
4.3 Possuir módulo de gestão de usuários, sem limite de usuários;	SIM
4.4 Possuir log de ações de usuários, podendo consultar a ação de cada usuário por módulo do sistema e/ou data;	SIM
4.5 Possuir área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema;	SIM
4.6 Possuir nuvem de palavras (termos mais buscados no site);	SIM
4.7 Gerir os links do menu principal, com suas subcategorias;	SIM
4.8 Gerir os links do menu secundário;	SIM
4.9 Gerir os links do menu de acesso rápido;	SIM
4.10 Gerir notícias com subcategorias;	SIM
4.11 Permitir exportação de notícias;	SIM



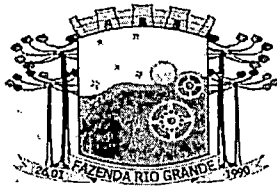
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



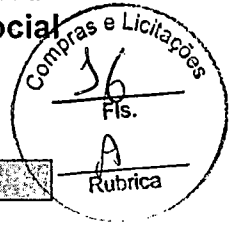
4.12 Possuir filtros de busca de informações registradas no sistema;	SIM
4.13 Permitir agendamento de informações (De/ Até);	NÃO
4.14 Permitir ocultar informações no site, sem excluir do sistema;	SIM
4.15 Permitir cadastramento de informações com galeria de imagens;	SIM
4.16 Possuir módulo de formulários para ações de cadastro em massa;	SIM
4.17 Possuir módulo de gestão de contratos;	SIM
4.18 Possuir repositório de arquivos;	SIM
4.19 Possuir repositório de imagens.	SIM

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Solicitação justifica-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizar aos cidadãos do Município um site contemporâneo, que possa ser gerido integralmente pela Prefeitura sem que seja necessária a manutenção de uma equipe técnica interna, associação de conteúdo do site através da tecnologia Qr-Code e uma ferramenta de Ouvidoria Digital que atenda aos requisitos da lei federal 13.460/2017. Fazendo a divulgação de informações e serviços prestados, em seus departamentos em site oficial com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, e também estabelecendo um contato direto com a população, assim cumprindo os deveres de publicidade e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



4. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

4.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

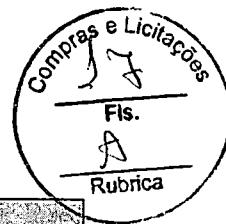
5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381(Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

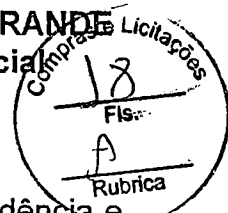
7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

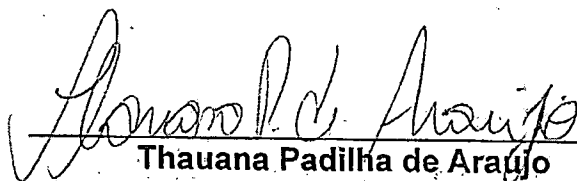
8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

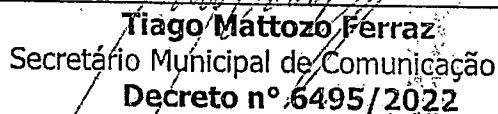
9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

De acordo.


Thauana Padilha de Araújo

Fiscal do Contrato

Decreto nº 6307/2022


Thiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação

Decreto nº 6495/2022



Aos cuidados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

PROPOSTA DE SITE GERENCIÁVEL, FERRAMENTA DE GERAÇÃO DE QR-CODE E SISTEMA DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES (OUVIDORIA)

*** ESCOPO TOTALMENTE ADEQUADO AO TR RECEBIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL * (R\$)
1	PROPOSTA DE SITE GERENCIÁVEL, FERRAMENTA DE GERAÇÃO DE QR-CODE E SISTEMA DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES (OUVIDORIA)	SV	01	R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00

*** valor total por extenso: quarenta e seis mil e duzentos reais**

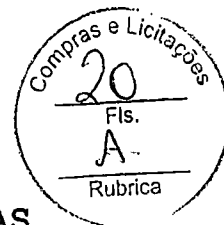
Santos, 09 de agosto de 2022. Essa proposta tem o tempo de 60 dias de validade. Gabriel Fonseca de Jesus Coutinho

CPF 440.586.878-60 RG 38.216.3023-3 / e-mail contato@tecnofons.com.br

22.763.994/0001-30
TECNOFONS TECNOLOGIA
EIRELI ME
Rua Vergueiro Steidel 359 - Santos - SP
Aparecida - CEP 11090-201
Santos - SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOFONS TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.763.994/0001-30

Certidão nº: 25517192/2022

Expedição: 10/08/2022, às 11:36:56

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOFONS TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.763.994/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

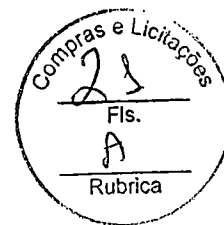
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027503464-38



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.763.994/0001-30

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

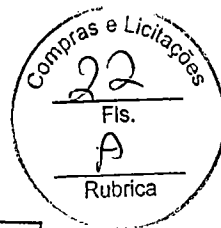
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.763.994/0001-30

Razão Social: TECNOFONS TECNOLOGIA EIRELI ME

Endereço: R FREI GASPAR 105 SALA 5 / CENTRO / SANTOS / SP / 11010-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002154347199500

Informação obtida em 10/08/2022 11:45:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



À

Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL POR TEMPO DETERMINADO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E TREINAMENTO.

1. PADRÃO DE DESENVOLVIMENTO WEBNETS

Os portais desenvolvidos pela nossa empresa são feitos sob medida, sem uso de templates, respeitando a identidade e particularidades de cada Prefeitura.

A WebNets não usa ferramentas de código aberto como Joomla e Wordpress, pois tais ferramentas possuem limitações principalmente no que se refere à segurança.

O gerenciamento das informações do portal é feito de forma autônoma pela própria equipe da Prefeitura através do sistema eCrie®, uma ferramenta de uso fácil e intuitivo, desenvolvida pela WebNets exclusivamente para o poder público e patenteada conforme processo INPE Nº BR512019001944-0, a ferramenta é totalmente online, não precisando ser instalada nos computadores da Prefeitura. Os responsáveis acessam a plataforma através de senha pessoal em ambiente seguro (https) e totalmente auditável, pois as ações de cada usuário ficam registradas em módulo específico.

2. PORTAL RESPONSIVO É CONTEMPORÂNEO

Os projetos desenvolvidos por nossa equipe acompanham tendências e respeitam padrões de desenvolvimento web consolidados, como:

- 2.1. Layout responsivo, permitindo adequação do portal em diversos tamanhos de telas, como celulares e tablets;
- 2.2. Práticas SEO, para que o conteúdo do portal seja encontrado facilmente em ferramentas de busca como o Google;
- 2.3. Boas práticas de programação, gerando maior compatibilidade com os navegadores e evitando invasões hackers que atuem em vulnerabilidades de códigos;
- 2.4. Integração com as principais redes sociais;

2.5. Integração com Google Analytics;

2.6. Aplicação de estudo de usabilidade.



3. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

O projeto já englobará todos os recursos necessários de acessibilidade, tais como: tradução em Libras, alto contraste, aumento de fonte, redução de fonte e navegação de conteúdo. Além disso, a acessibilidade para Deficientes Visuais também será aplicada nos componentes do portal de modo a permitir a leitura por aplicações para deficientes visuais como o JAWS.

4. PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA

4.1. O sistema de gestão possui módulos como:

- Conteúdo;
- Arquivos;
- Imagens;
- Leis;
- Licitações;
- Contratos;
- Usuários com perfil e log de ações;
- Banners;
- Pop-up;
- Menu;
- Sub-menu.

4.2. **Formulários dinâmicos:** Este módulo permitirá que formulários sejam criados para as mais diversas aplicações, como cadastro de profissionais, pacientes, alunos, etc.

Os campos serão definidos pela Prefeitura e possuirão opção de obrigatoriedade e máscara de entrada para padrões pré-definidos como CEP, CPF, E-mail, entre outros.

O sistema terá ainda recursos para limitar o número de inscritos, visualização das inscrições, pesquisa, filtros e exportação para Excel.

4.3. QR-CODE: As informações associadas ao site poderão receber um QR-Code automático, que poderá ser exportado e usado em ações externas da Prefeitura.

5. OUVIDORIA

O eOuve é uma plataforma de ouvidoria e zeladoria digital para órgãos públicos, registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob Nr. BR512019001898-2.

A plataforma eOuve já acolheu mais de meio milhão de manifestações, já foi instalada em 7 Estados e em mais de 160 municípios brasileiros, desempenhando uma função de grande relevância, contribuindo para a qualidade e eficiência dos serviços públicos.

Seja em computadores, notebooks ou dispositivos móveis, o eOuve reúne todos os recursos necessários para que o cidadão seja bem atendido e os servidores públicos envolvidos nesse atendimento tenham sua eficiência maximizada.

Principais módulos do Sistema:

Usuários: Formulário de cadastro com os seguintes campos: tipo de acesso (administrador ou restrito), secretaria ao qual o usuário tem acesso, assuntos que atua, nome, e-mail, senha e ativo (sim/não).

Ferramentas: Cadastro de Secretarias, cadastro dos assuntos, respostas padrões, enquetes, campos obrigatórios de cadastro e regras do sistema.

Gráficos: Gráficos das ocorrências cadastradas, com filtros específicos e a possibilidade de impressão.

Mapas: Mapa com interface Google, contendo a geolocalização das ocorrências recebidas, separadas por status e períodos.

Solicitantes: Cadastro contendo os seguintes dados: nome, gênero, CPF/CNPJ, RG, data de nascimento, e-mail, telefones, CEP, endereço, bairro, como ficou sabendo, grau de escolaridade. Histórico de ocorrências abertas pelos solicitantes, e em que status ele se encontra.

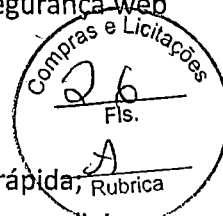
Ouvidoria: Cadastro da ocorrência com os seguintes dados: solicitante, categoria (denúncia, elogio, informação, reclamação, solicitação e sugestão), secretaria responsável, assunto, descrição, possibilidade de adicionar documentos ou fotos, endereço, bairro.

6. HOSPEDAGEM

O serviço de hospedagem é dividido em 3 frentes:

6.1. Serviços mantidos junto à **Cloudflare**, empresa líder de prestação de serviços em segurança web no mundo:

- Certificado de segurança SSL para criptografia dos dados que transitam no site;
- CDN com cache e distribuição por localidade para tornar a resposta do site mais rápida;
- Proteção orgânica/preventiva de ataques baseada no monitoramento de ataques mundiais em outros sites;
- Proteção adicional de mitigação de ataques que pode ser acionada quando houverem indícios de ataques em curso;
- Firewall para a zona de DNS;
- Monitoramento de performance e requisições;
- Painel DNS do domínio.



6.2. Serviços mantidos junto aos servidores de aplicação e banco de dados:

- Backup diário;
- SLA de 99,5;
- Largura de banda escalável;
- Espaço em disco escalável;
- Firewall para acesso aos servidores;
- Servidor em sala isolada, com controle de acesso físico;
- FTP fechado à VPN exclusiva;
- Monitoramento de performance e requisições.

6.3. Suporte:

- Manutenção da zona de DNS do site;
- Atuação no servidor e também junto à Cloudflare sempre que necessário;
- Suporte por telefone, whatsapp e e-mail durante o horário comercial.

7. SERVIÇO DE E-MAIL

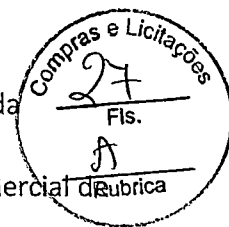
Será oferecido o serviço de e-mail do tipo Zimbra Online, através 15 (quinze) contas de espaço nominal de 2Gb (dois gigabytes) cada.

O Servidor de e-mail possuirá ferramentas adicionais como antispam, antivírus, camada adicional de segurança *Inbound/Outbound*, proteção RBLs/DNSBLs, backup de mensagens, entre outros recursos.

8. TREINAMENTO ONLINE

A WebNets oferece treinamento online para a equipe que fará a gestão do Portal dentro da Prefeitura. O agendamento será efetuado em fase de homologação do projeto.

Caso a Prefeitura necessite de treinamento presencial, deverá sinalizar ainda em fase comercial de modo que a nossa diretoria possa avaliar a disponibilidade e eventuais custos adicionais.



9. CUSTOS

O custo total é de R\$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais). Nosso prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. A prestação de serviço se dará pelo período de 12 (doze) meses, renováveis à critério da Contratante de acordo com as legislações vigentes.

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior - CPF 341.104.658-93 - celsogarcia@webnets.com.br

Diretor da WebNets Soluções EIRELI ME – CNPJ 12.319.369/0001-40

São Paulo, 30 de maio de 2022.

12.319.369/0001-40

WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

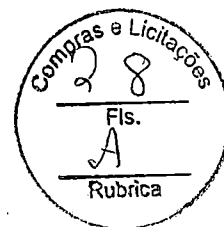
Av. Paulista, 352 - Sala 64
Bela Vista - CEP 01310-000

SÃO PAULO-SP

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.319.369/0001-40

Certidão nº: 25516533/2022

Expedição: 10/08/2022, às 11:33:52

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBNETS SOLUCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.319.369/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

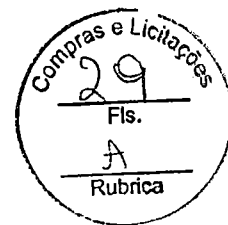
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027503438-28



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.319.369/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

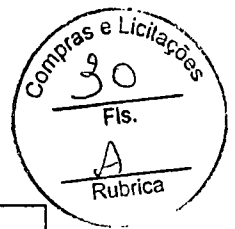
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.319.369/0001-40

Razão Social: WEBNETS SOLUCOES EIRELI ME

Endereço: AV PAULISTA 352 CJ 64 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

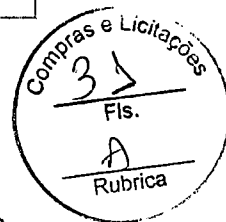
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081000591735365201

Informação obtida em 10/08/2022 11:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Para

Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

Prezados Senhores, segue orçamento totalmente adequado às especificações solicitadas por essa Prefeitura, conforme TR recebido por e-mail.

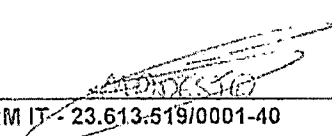
Serviço (conforme solicitado): FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL POR TEMPO DETERMINADO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E TREINAMENTO.

RAZÃO SOCIAL	GRM IT LTDA
CNPJ	23.613.519/0001-40
ENDEREÇO	RUA TEIXEIRA LEITE 411 – CJ 111, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
Fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e sistema de ouvidoria digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento.	Licença anual	1	50.000,00	50.000,00 (cinquenta mil)

São Paulo, 01 de junho de 2022.

Ricardo Modesto dos Santos cpf 065.675.536-93


GRM IT - 23.613.519/0001-40

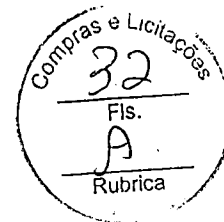
23.613.519/0001-40
GRM IT LTDA.
Rua Teixeira Leite, 411 conj. 111
Liberdade - CEP 01514-010
SÃO PAULO - SP

GRM IT LTDA

Rua Teixeira Leite, 411 - cj 111 - Liberdade – São Paulo/SP
CEP: 01514-010 – TEL: [11] 97129-6757



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRM IT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.613.519/0001-40

Certidão n°: 25515878/2022

Expedição: 10/08/2022, às 11:29:06

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRM IT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.613.519/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

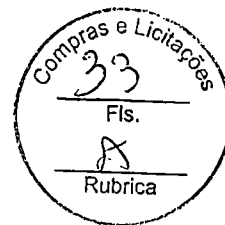
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027503448-54



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.613.519/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

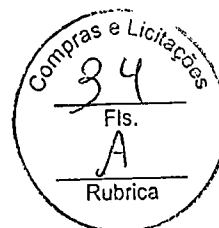
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.613.519/0001-40

Razão Social: GRM IT LTDA ME

Endereço: RUA TEIXEIRA LEITE 411 CONJ 111 / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01514-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080403030444800704

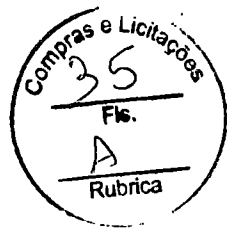
Informação obtida em 10/08/2022 11:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO Nº 397/2022

Para: **Gestão de Contratos - Adm**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Indicação de Fiscal e DO**
Data: **15/08/2022**

A Secretaria Municipal de Administração indica fiscal e dotação orçamentaria para processo licitatório de licença de uso de site gerenciável, conforme solicitado.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fiscal
Administração	39, 47, 50, 51, 52, 55, 1230 - serviços de terceiro PJ	Robinson Figueiredo de Lima matrícula 349480

Atenciosamente,

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.08.15 10:08:21
-03'00'

Robinson Figueiredo de Lima

Analista de suporte
Portaria 137/2022

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.08.15 10:24:24 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

À

Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL POR TEMPO DETERMINADO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E TREINAMENTO.

1. PADRÃO DE DESENVOLVIMENTO WEBNETS

Os portais desenvolvidos pela nossa empresa são feitos sob medida, sem uso de templates, respeitando a identidade e particularidades de cada Prefeitura.

A WebNets não usa ferramentas de código aberto como Joomla e Wordpress, pois tais ferramentas possuem limitações principalmente no que se refere à segurança.

O gerenciamento das informações do portal é feito de forma autônoma pela própria equipe da Prefeitura através do sistema eCrie®, uma ferramenta de uso fácil e intuitivo, desenvolvida pela WebNets exclusivamente para o poder público e patenteada conforme processo INPE Nº BR512019001944-0, a ferramenta é totalmente online, não precisando ser instalada nos computadores da Prefeitura. Os responsáveis acessam a plataforma através de senha pessoal em ambiente seguro (https) e totalmente auditável, pois as ações de cada usuário ficam registradas em módulo específico.

2. PORTAL RESPONSIVO E CONTEMPORÂNEO

Os projetos desenvolvidos por nossa equipe acompanham tendências e respeitam padrões de desenvolvimento web consolidados, como:

2.1. Layout responsivo, permitindo adequação do portal em diversos tamanhos de telas, como celulares e tablets;

2.2. Práticas SEO, para que o conteúdo do portal seja encontrado facilmente em ferramentas de busca como o Google;

2.3. Boas práticas de programação, gerando maior compatibilidade com os navegadores e evitando invasões hackers que atuem em vulnerabilidades de códigos;

2.4. Integração com as principais redes sociais;

2.5. Integração com Google Analytics;

2.6. Aplicação de estudo de usabilidade.

3. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

O projeto já englobará todos os recursos necessários de acessibilidade, tais como: tradução em Libras, alto contraste, aumento de fonte, redução de fonte e navegação de conteúdo. Além disso, a acessibilidade para Deficientes Visuais também será aplicada nos componentes do portal de modo a permitir a leitura por aplicações para deficientes visuais como o JAWS.

4. PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA

4.1. O sistema de gestão possui módulos como:

- Conteúdo;
- Arquivos;
- Imagens;
- Leis;
- Licitações;
- Contratos;
- Usuários com perfil e log de ações;
- Banners;
- Pop-up;
- Menu;
- Sub-menu.

4.2. Formulários dinâmicos: Este módulo permitirá que formulários sejam criados para as mais diversas aplicações, como cadastro de profissionais, pacientes, alunos, etc.

Os campos serão definidos pela Prefeitura e possuirão opção de obrigatoriedade e máscara de entrada para padrões pré-definidos como CEP, CPF, E-mail, entre outros.

O sistema terá ainda recursos para limitar o número de inscritos, visualização das inscrições, pesquisa, filtros e exportação para Excel.

4.3. QR-CODE: As informações associadas ao site poderão receber um QR-Code automático, que poderá ser exportado e usado em ações externas da Prefeitura.

5. OUVIDORIA

O eOuve é uma plataforma de ouvidoria e zeladoria digital para órgãos públicos, registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob Nr. BR512019001898-2.

A plataforma eOuve já acolheu mais de meio milhão de manifestações, já foi instalada em 7 Estados e em mais de 160 municípios brasileiros, desempenhando uma função de grande relevância, contribuindo para a qualidade e eficiência dos serviços públicos.

Seja em computadores, notebooks ou dispositivos móveis, o eOuve reúne todos os recursos necessários para que o cidadão seja bem atendido e os servidores públicos envolvidos nesse atendimento tenham sua eficiência maximizada.

Principais módulos do Sistema:

Usuários: Formulário de cadastro com os seguintes campos: tipo de acesso (administrador ou restrito), secretaria ao qual o usuário tem acesso, assuntos que atua, nome, e-mail, senha e ativo (sim/não).

Ferramentas: Cadastro de Secretarias, cadastro dos assuntos, respostas padrões, enquetes, campos obrigatórios de cadastro e regras do sistema.

Gráficos: Gráficos das ocorrências cadastradas, com filtros específicos e a possibilidade de impressão.

Mapas: Mapa com interface Google, contendo a geolocalização das ocorrências recebidas, separadas por status e períodos.

Solicitantes: Cadastro contendo os seguintes dados: nome, gênero, CPF/CNPJ, RG, data de nascimento, e-mail, telefones, CEP, endereço, bairro, como ficou sabendo, grau de escolaridade. Histórico de ocorrências abertas pelos solicitantes, e em que status ele se encontra.

Ouvidoria: Cadastro da ocorrência com os seguintes dados: solicitante, categoria (denúncia, elogio, informação, reclamação, solicitação e sugestão), secretaria responsável, assunto, descrição, possibilidade de adicionar documentos ou fotos, endereço, bairro.

6. HOSPEDAGEM

O serviço de hospedagem é dividido em 3 frentes:

6.1. Serviços mantidos junto à **Cloudflare**, empresa líder de prestação de serviços em segurança web no mundo:

- Certificado de segurança SSL para criptografia dos dados que transitam no site;
- CDN com cache e distribuição por localidade para tornar a resposta do site mais rápida;
- Proteção orgânica/preventiva de ataques baseada no monitoramento de ataques mundiais em outros sites;
- Proteção adicional de mitigação de ataques que pode ser acionada quando houverem indícios de ataques em curso;
- Firewall para a zona de DNS;
- Monitoramento de performance e requisições;
- Painel DNS do domínio.

6.2. Serviços mantidos junto aos servidores de aplicação e banco de dados:

- Backup diário;
- SLA de 99,5;
- Largura de banda escalável;
- Espaço em disco escalável;
- Firewall para acesso aos servidores;
- Servidor em sala isolada, com controle de acesso físico;
- FTP fechado à VPN exclusiva;
- Monitoramento de performance e requisições.

6.3. Suporte:

- Manutenção da zona de DNS do site;
- Atuação no servidor e também junto à Cloudflare sempre que necessário;
- Suporte por telefone, whatsapp e e-mail durante o horário comercial.

7. SERVIÇO DE E-MAIL

Será oferecido o serviço de e-mail do tipo Zimbra Online, através 15 (quinze) contas de espaço nominal de 2Gb (dois gigabytes) cada.

O Servidor de e-mail possuirá ferramentas adicionais como antispam, antivírus, camada adicional de segurança *Inbound/Outbound*, proteção RBLs/DNSBLs, backup de mensagens, entre outros recursos.

8. TREINAMENTO ONLINE

A WebNets oferece treinamento online para a equipe que fará a gestão do Portal dentro da Prefeitura. O agendamento será efetuado em fase de homologação do projeto.

Caso a Prefeitura necessite de treinamento presencial, deverá sinalizar ainda em fase comercial de modo que a nossa diretoria possa avaliar a disponibilidade e eventuais custos adicionais.

9. CUSTOS

O custo total é de R\$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais). Nosso prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. A prestação de serviço se dará pelo período de 12 (doze) meses, renováveis à critério da Contratante de acordo com as legislações vigentes.

Celso Ricardo de Moura Garcia Junior - CPF 341.104.658-93 - celsogarcia@webnets.com.br

Diretor da WebNets Soluções EIRELI ME – CNPJ 12.319.369/0001-40

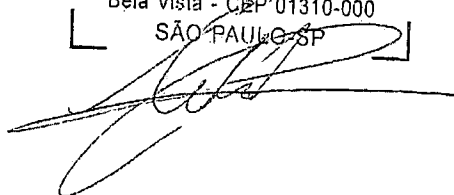
São Paulo, 30 de maio de 2022.

12.319.369/0001-40

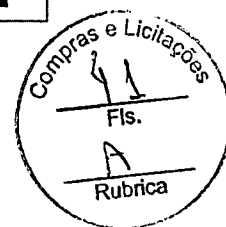
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME

Av. Paulista, 352 - Sala 64
Bela Vista - CEP 01310-000

SÃO PAULO-SP



Validade da proposta 60 (sessenta) dias.



Para

Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

Prezados Senhores, segue orçamento totalmente adequado às especificações solicitadas por essa Prefeitura, conforme TR recebido por e-mail.

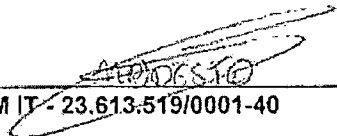
Serviço (conforme solicitado): FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE E SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL POR TEMPO DETERMINADO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E TREINAMENTO.

RAZÃO SOCIAL	GRM IT LTDA
CNPJ	23.613.519/0001-40
ENDEREÇO	RUA TEIXEIRA LEITE 411 – CJ 111, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Fornecimento de licença de uso de site gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e sistema de ouvidoria digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento.	Licença anual	1	50.000,00	50.000,00 (cinquenta mil)

São Paulo, 01 de junho de 2022.

Ricardo Modesto dos Santos cpf 065.675.536-93


GRM IT - 23.613.519/0001-40

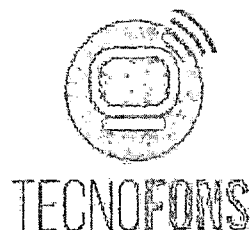
23.613.519/0001-40
GRM IT LTDA,
Rua Teixeira Leite, 411 conj. 111
Liberdade - CEP 01514-010
SÃO PAULO - SP

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.08.25 16:40:42
-03'00'

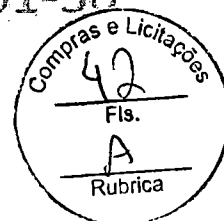
GRM IT LTDA

Rua Teixeira Leite, 411 - cj 111 - Liberdade – São Paulo/SP
CEP: 01514-010 – TEL: [11] 97129-6757



Tecnofons Tecnologia EIRELI

CNPJ: 22.763.994/0001-30



Aos cuidados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

PROPOSTA DE SITE GERENCIÁVEL, FERRAMENTA DE GERAÇÃO DE QR-CODE E SISTEMA DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES (OUVIDORIA)

*** ESCOPO TOTALMENTE ADEQUADO AO TR RECEBIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL *
1	PROPOSTA DE SITE GERENCIÁVEL, FERRAMENTA DE GERAÇÃO DE QR-CODE E SISTEMA DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES (OUVIDORIA)	SV	01	R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00

*** valor total por extenso: quarenta e seis mil e duzentos reais**

Santos, 09 de agosto de 2022. Essa proposta tem o tempo de 60 dias de validade. Gabriel Fonseca de Jesus Coutinho

CPF 440.586.878-60 RG 38.216.3023-3 / e-mail contato@tecnofons.com.br

22.763.994/0001-30
TECNOFONS TECNOLOGIA
EIRELI-ME
Rua Vergueiro Steidel, 355 apto 203
Aparecida - CEP 11090-001
Santos - SP

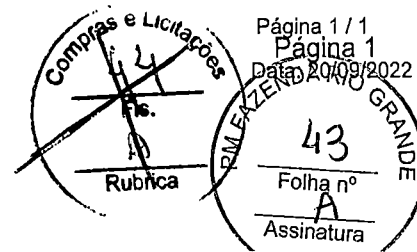
Rua Vergueiro Steidel 359 – Santos / SP - (13) 98113-4741

ROBINSON
FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.08.25 16:40:16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0049276/2022

Número do processo: 0049276/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 3 Número do processo: 0049276/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/08/2022 10:37:28

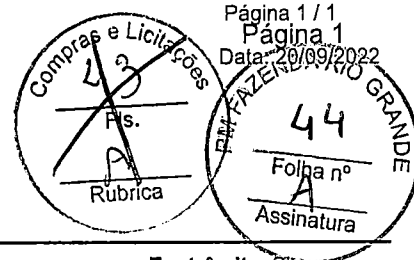
Parecer: Encaminhado a Divisão de Tecnologia da Informação, para análise do software em questão.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

caio duarte boryca



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0049276/2022

Número do processo: 0049276/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

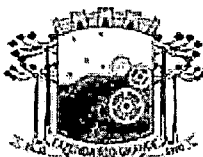
Código do parecer: 4 Número do processo: 0049276/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não

Data e hora: 23/08/2022 15:18:53

Parecer: Após análise dos documentos anexos, esta divisão entende que o processo está de acordo, e pode seguir os trâmites necessários.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

Giuliano Da Silva Pastega



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 49276/2022

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9



Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

1) Valor Máximo: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMC
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 29/08/2022 16:05:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2022.

Processo: 49276/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

Em análise ao processo fly nº 49276/2022 de Abertura d licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente. Mas não ATENDEM os requisitos da despesa a ser utilizada por não serem compatíveis com o objeto da licitação.

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMC
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.08.30
11:15:41 -03'00'

MEMORANDO Nº 397/2022

Para: **Gestão de Contratos - Adm**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Indicação de Fiscal e DO**
Data: **30/08/2022**

A Secretaria Municipal de Administração indica fiscal e dotação orçamentaria para processo licitatório de licença de uso de site gerenciável, conforme solicitado.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fiscal
Administração	40, 56 e 1233 - serviços de tecnologia da informação	Robinson Figueiredo de Lima matrícula 349480

Atenciosamente,

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.08.31 11:27:00
-03'00'

Robinson Figueiredo de Lima

Analista de suporte
Portaria 137/2022

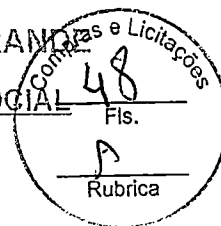
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.08.31 11:15:34 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



Memorando Nº 118/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

Ref: Indicação de dotação.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, indica a seguinte dotação para licitação de licença de site gerenciável.

1083 – Serviços de Tecnologia da Informação.



Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022

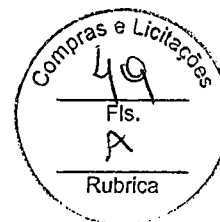


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 49276/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9



Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

1) Valor Máximo: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMC

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 20/09/2022 08:30:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2022.

Processo: 49276/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor: R\$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

Em análise ao processo fly nº 49276/2022 de Abertura d licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

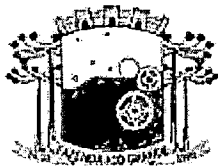
Código Reduzido	Funcional	Fonte
40	02.01.04.122.0040.2.003.3.3.90.40	1000
56	02.01.04.126.0048.2.191.3.3.90.40	1000
1233	02.01.04.126.0048.2.191.3.3.90.40	1000
1083	02.01.04.131.0045.2.132.3.3.90.40	1000

Considerações Finais

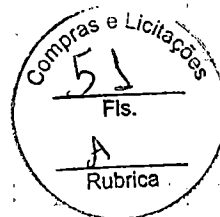
A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.09.20
14:44:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 49276/2022

MEM Nº 107/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ao Jurídico,

Considerando que a DL nº 18/2022 com vencimento em 04/10/2022, com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande 20/09/2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCA

Data: 20/09/2022 15:22:04-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 628/2022



Processo nº 49276/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, para a contratação de empresa para hospedagem e manutenção do site da ouvidoria.

Da análise ao procedimento administrativo, tem-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

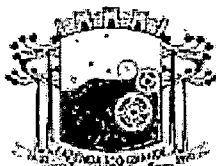
Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas as respectivas cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.09.20
16:08:01 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 49276/2022

MEM Nº 107/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ao Jurídico,

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do Prefeito.

Fazenda Rio Grande 20/09/2022.

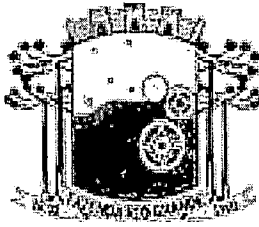
gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCA

Data: 20/09/2022 16:14:47-0300

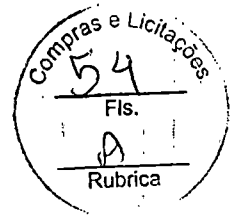
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 21 de setembro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 49271/2022**, solicitando Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Dispensa

Valor Máximo: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente.

gov.br

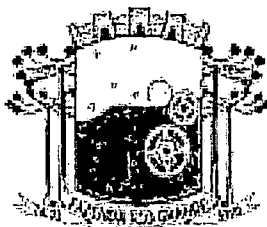
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 21/09/2022 09:03:31-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

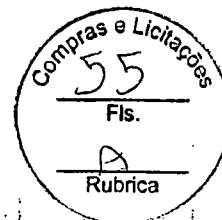
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 49276/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.21 11:51:18
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 27/09/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 02-02-0336 - Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso									
258/2022	25/08/2022		1	WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - (15128)		1,000	40.150,0000	40.150,00	Sim ***
258/2022	25/08/2022		1	GRM IT LTDA - (15129)		1,000	50.000,0000	50.000,00	Não
258/2022	25/08/2022		1	TECNOFONS TECNOLOGIA EIRELI - (17149)		1,000	46.200,0000	46.200,00	Não
Preço Médio -->							45.450,00	45.450,00	
Total Preço Médio -->							45.450,00	45.450,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0049276/2022

Número do processo: 0049276/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 19 **Número do processo:** 0049276/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/09/2022 11:14:26

Parecer: Segue para que seja incluído em pdf e formato editável, o Anexo II citado no termo de referência.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0049276/2022

Número do processo: 0049276/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 20 Número do processo: 0049276/2022

Local do parecer: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/09/2022 13:31:15

Parecer: Segue o solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2022.

Raiana Caroline Guerra Cogute



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0049276/2022

Número do processo: 0049276/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0049276/2022

Local do parecer: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/09/2022 14:40:59

Parecer: Desconsiderar o parecer anterior. Segue o anexo solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2022.

Raiana Caroline Guerra Cogute



ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO SISTEMA

Especificações Funcionais do Sistema – Itens obrigatórios para a Apresentação Técnica

APRESENTAÇÃO TÉCNICA:

A Prova de Conceito do Sistema terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I). Dessa forma o Sistema será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, obedecendo ao seguinte trâmite:

- a. A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da CONTRATANTE;
- b. Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios, em local especificado pela Prefeitura, no dia do certame licitatório, onde a Prefeitura disponibilizará uma sala para apresentação para os envolvidos dos departamentos, bem como Internet e um telão para projeção;
- c. Não serão aceitas demonstrações conceituais, feitas por imagens, documentos ou apresentações. Toda demonstração deverá ocorrer através de projeto(s) funcional(is), cuja autoria da Licitante seja comprovada e onde seja possível simular casos reais de uso;
- d. O(s) profissional(is) da empresa que fará(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;
- e. Os requisitos serão avaliados sequencialmente de acordo o TR (anexo I), na ordem crescente de numeração, sendo o licitante obrigado a atender todos os itens listados com apontamento "SIM" na coluna "Obrigatoriedade". Os itens marcados como "Não" na coluna "Obrigatoriedade" não precisarão ser apresentados nesse ato, porém deverão obrigatoriamente ser entregues na implantação do Sistema;
- f. Será lavrada Ata dos atos relativos à Prova de Conceito, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazerem os devidos apontamentos em Ata que serão julgados posteriormente a critério da Comissão Técnica de Julgamento;
- g. Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

Caso a empresa atenda todos os requisitos, conforme procedimentos aferidos acima, a ela será adjudicado o certame e caso a respectiva empresa não atenda, será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da Prova de Conceito.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0049276/2022

Número do processo: 0049276/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 22 Número do processo: 0049276/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/09/2022 15:06:49

Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital, contrato e anexo I.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) **Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



§ 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.



17.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

17.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

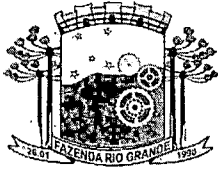
17.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Prova de conceito.

ANEXO III – Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de outubro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

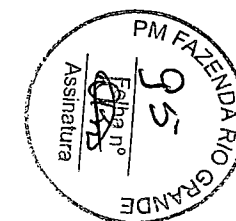
Nr.: 1030/2022 - PE

Processo Administrativo: 210/2022
Data do Processo Adm.: 27/09/2022
Processo de Licitação: 210/2022
Data do Processo: 27/09/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento.	45.450,0000	45.450,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	45.450,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.	OBJETO
----	--------

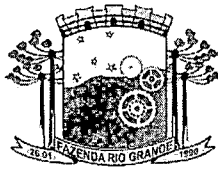
1.1. Abertura de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.

2.	ESPECIFICAÇÕES
----	----------------

2.1. Abaixo seguem todos os itens que a contratada deverá atender, sendo os que estiverem marcados como “SIM” na coluna “obrigatoriedade” precisarão ser demonstrados através de prova de conceito, conforme ANEXO II.

2.2. Os que estiverem marcados como “NÃO” na coluna “obrigatoriedade” não serão cobrados na prova de conceito, porém serão exigidos na ocasião da instalação do(s) projeto(s):

ITENS	Obrigatoriedade
1 SISTEMA DE OUVIDORIA – Interface do usuário/manifestante	-
1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura de forma clara na ferramenta;	NÃO
1.2 A ferramenta deverá entrar no ar com as customizações	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mínimas para funcionamento, já efetuadas pela Contratada;	
1.3 Possuir interface web, com URL dedicada, de modo que o usuário possa acessá-la em qualquer dispositivo com Internet de forma direta e objetiva, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	NÃO
1.4 Possuir aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.5 Possuir aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.6 Permitir acolhimento de manifestações sem identificar o usuário/manifestante, onde o usuário não precisará oferecer nenhum tipo de informação pessoal para registrar sua manifestação;	SIM
1.7 Permitir que usuários devidamente cadastrados na ferramenta possam solicitar que seus dados venham a ser ocultados para servidores operacionais e/ou administrativos durante o tramite daquela manifestação. Ficando permitida a visualização desses dados pessoais apenas ao(s) Gestor(es) da ferramenta com o intuito de oferecer devolutivas diretamente ao cliente;	SIM
1.8 Possuir serviço de Geolocalização integrado de modo a garantir a precisa referência espacial da Manifestação que estiver sendo registrada;	SIM
1.9 Disponibilizar ao usuário área para acompanhar o andamento de suas manifestações;	SIM
1.10 Permitir que o usuário consulte e altere eventuais dados pessoais que ele possa ter compartilhado com a	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura por intermédio de sua área exclusiva acessada através de senha pessoal;	
1.11 Para o usuário acessar sua área restrita na ferramenta, além de informar obrigatoriamente sua senha pessoal, deverá informar uma outra chave pessoal, que poderá ser uma das seguintes opções – à critério do usuário: - CPF no caso de pessoas físicas; - CNPJ no caso de pessoas jurídicas; - E-mail para ambos. Dessa forma o login poderá ser feito através de uma das 3 (três) combinações possíveis: - CPF e Senha; - Ou CNPJ e Senha; - Ou E-mail e Senha.	SIM
1.12 Deverá ter recurso de resgate de senha para o usuário;	NÃO
1.13 Categorizar as manifestações conforme a lei federal 13.460/2017, usando no mínimo as seguintes opções: -Reclamações; -Denúncias; -Sugestões; - Elogios.	SIM
1.14 Permitir que o usuário/manifestante anexe arquivos à sua manifestação;	SIM
1.15 Permitir que o usuário/manifestante possa avaliar o resultado de sua manifestação após a conclusão do atendimento com uma nota + justificativa da nota	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.16 O usuário/manifestante devidamente registrado na ferramenta receberá notificações automáticas da ferramenta;	NÃO
2 SISTEMA DE OUVIDORIA – interfaces do Contratante/Gestores	-
2.1 Aplicativos de gestão para uso do Contratante/Gestor:	-
2.1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura forma clara na ferramenta;	NÃO
2.1.2 Aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.3 Aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.4 Os aplicativos deverão possuir o recurso de login para os gestores;	SIM
2.1.5 Os aplicativos deverão possuir o recurso de listagem de manifestações recebidas;	SIM
2.1.6 Os aplicativos deverão possuir filtros de pesquisa de manifestações;	SIM
2.1.7 Os aplicativos deverão possuir a visualização das manifestações, com todos os seus dados;	SIM
2.1.8 Os aplicativos deverão permitir dar andamento nas manifestações recebidas;	SIM
2.1.9 Os aplicativos deverão conter área com gráficos que possam relacionar as manifestações com pelo menos 3 parâmetros diferentes:	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Setores da Prefeitura; - Bairros; - Prazos.	
2.2 Interface Web de gestão para uso do Contratante:	-
2.2.1 Login para os gestores;	SIM
2.2.2 Exibição das manifestações por geolocalização, através do mapa da cidade;	SIM
2.2.3 Filtros de manifestações no mapa (2.2.2);	SIM
2.2.4 Gestão de setores da Prefeitura, cada qual com suas demandas direcionadas;	SIM
2.2.5 Gestão de usuários com pelo menos dois grupos possíveis de usuários: - Gestores – que podem atuar em todo o sistema; - Operacionais – que possuirão limitadores de recursos.	SIM
2.2.6 Área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema.	SIM
2.2.7 Gestão de Manifestações com os seguintes recursos:	-
2.2.6.1. Listagem;	SIM
2.2.6.2. Filtro por nome do manifestante;	SIM
2.2.6.3. Filtro por documento do manifestante;	SIM
2.2.6.4. Filtro por setores da Prefeitura e/ou suas demandas específicas;	SIM
2.2.6.5. Filtro por data;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.6.6. Filtro por andamento;	SIM
2.2.6.7. Filtro por número de protocolo;	SIM
2.2.6.8. Indicativo de prazo;	SIM
2.2.6.9. Impressão de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.10. Exportação de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.11. Edição e Andamento de manifestações recebidas;	SIM
2.2.6.12. Cadastro de manifestações pelos usuários dessa interface;	SIM
2.2.6.13. Envio de respostas padrões ao manifestante – que já estarão previamente armazenadas no sistema;	SIM
2.2.6.14. Envio de respostas personalizadas ao manifestante – onde o representante da Prefeitura digitará	SIM
2.2.6.15. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que deram andamento em uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.16. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que visualizaram uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.17. Opção de envio da manifestação para setores diferentes ao qual a demanda está associada, sem geração de novo protocolo.	SIM
2.2.8 Área de gráficos e relatórios diversos com pelo menos a exibição das seguintes informações:	-
2.2.7.1. Distribuição de manifestações ao longo do tempo;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.7.2. Distribuição de manifestações por setores da Prefeitura;	SIM
2.2.7.3. Distribuição de manifestações por categorias;	SIM
2.2.7.4. Distribuição de manifestações por status de andamento;	SIM
2.2.7.5. Tempo que cada setor da Prefeitura demora para atender suas manifestações.	NÃO
3 Site da Prefeitura	-
3.1 A identidade visual do site deverá ser esboçada previamente e aprovada pela Contratante;	NÃO
3.2 Precisa ser responsivo	SIM
3.3 Possuir barra de acessibilidade;	SIM
3.4 Possuir acesso às redes sociais da Prefeitura;	NÃO
3.5 Possuir integração com redes sociais através de recursos de compartilhamento de conteúdo;	SIM
3.6 Possuir menu principal com subcategorias;	SIM
3.7 Possuir menu secundário com ícones;	SIM
3.8 Possuir barra de acesso rápido com links importantes;	SIM
3.9 Possuir busca interna no conteúdo do site;	SIM
3.10 Possuir área de notícias com subcategorias;	SIM
3.11 Possuir painel de contagem de casos de Coronavírus (covid-19);	SIM
3.12 Possuir área de vídeos;	SIM
3.13 Possuir área de podcast;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.14 Possuir listagem com informações de cada departamento do município;	SIM
3.15 Possuir informações históricas e turísticas do Município;	NÃO
3.16 Possuir área de serviços ao cidadão;	SIM
3.17 Possuir área de serviços às empresas;	SIM
3.18 Possuir área do Servidor;	SIM
3.19 Possuir sessão de Transparência;	SIM
3.20 Possuir sessão de Transparência exclusiva para COVID-19	SIM
4 Sistema de gestão do conteúdo do site	-
4.1 O conteúdo cadastrado para o site deverá possuir uma associação QR-Code nativa do sistema, de modo que cada conteúdo cadastrado na ferramenta possa exportar um QR-Code automático onde a Prefeitura poderá utilizá-lo em ações externas para que ao ler tal qr-code o cidadão seja remetido de forma automática para o conteúdo correspondente do site;	SIM
4.2 Possuir área de login, com recuperação de senha;	SIM
4.3 Possuir módulo de gestão de usuários, sem limite de usuários;	SIM
4.4 Possuir log de ações de usuários, podendo consultar a ação de cada usuário por módulo do sistema e/ou data;	SIM
4.5 Possuir área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema;	SIM
4.6 Possuir nuvem de palavras (termos mais buscados no site);	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.7 Gerir os links do menu principal, com suas subcategorias;	SIM
4.8 Gerir os links do menu secundário;	SIM
4.9 Gerir os links do menu de acesso rápido;	SIM
4.10 Gerir notícias com subcategorias;	SIM
4.11 Permitir exportação de notícias;	SIM
4.12 Possuir filtros de busca de informações registradas no sistema;	SIM
4.13 Permitir agendamento de informações (De/Até);	NÃO
4.14 Permitir ocultar informações no site, sem excluir do sistema;	SIM
4.15 Permitir cadastramento de informações com galeria de imagens;	SIM
4.16 Possuir módulo de formulários para ações de cadastro em massa;	SIM
4.17 Possuir módulo de gestão de contratos;	SIM
4.18 Possuir repositório de arquivos;	SIM
4.19 Possuir repositório de imagens.	SIM

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Solicitação justifica-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizar aos cidadãos do Município um site contemporâneo, que possa ser gerido integralmente pela Prefeitura sem que seja necessária a manutenção de uma equipe técnica interna, associação de



conteúdo do site através da tecnologia Qr-Code e uma ferramenta de Ouvidoria Digital que atenda aos requisitos da lei federal 13.460/2017. Fazendo a divulgação de informações e serviços prestados, em seus departamentos em site oficial com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, e também estabelecendo um contato direto com a população, assim cumprindo os deveres de publicidade e transparência.

4. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

4.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Termo de Referência;

7.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.

De acordo.

Thauana Padilha de Araújo

Fiscal do Contrato

Decreto nº 6307/2022

Tiago Mattozo Ferraz

Secretário Municipal de Comunicação

Decreto nº 6495/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

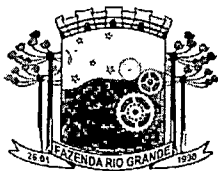
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.
- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49276/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

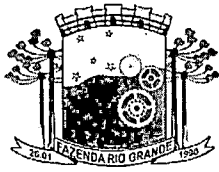
Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou à terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 637/2022

Processo nº 49276/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Objeto: Análise do Edital e Contrato

Requer o Pregoeiro a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectivo Contrato, que tem como objeto contratação de empresa para hospedagem e manutenção do site da ouvidoria

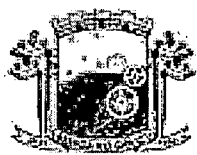
Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.09.27
15:33:45 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 28/09/2022 09:38:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Amplante: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/09/2022 09:32:57

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/09/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00094/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo		Tipo de Licitação		
49276/2022		Menor Preço		
☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.				
Data da Divulgação				
29/09/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 29/09/2022 às 08:00			Em 14/10/2022 às 09:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00094/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviços de Gerenciamento, de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Descrição Detalhada: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Valor Total (R\$): 45.450,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **14 de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

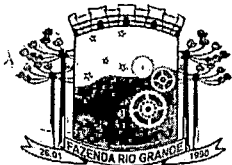
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 94/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 94/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASNET** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43,



§ 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.



17.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte

17.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

17.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.



17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Prova de conceito.

ANEXO III – Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 94/2022 - PE

Processo Administrativo:	210/2022
Data do Processo Adm.:	27/09/2022
Processo de Licitação:	210/2022
Data do Processo:	27/09/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com qr-code e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento.	45.450,0000	45.450,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	45.450,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.	OBJETO
-----------	---------------

1.1. Abertura de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte.

2.	ESPECIFICAÇÕES
-----------	-----------------------

2.1. Abaixo seguem todos os itens que a contratada deverá atender, sendo os que estiverem marcados como “SIM” na coluna “obrigatoriedade” precisarão ser demonstrados através de prova de conceito, conforme ANEXO II.

2.2. Os que estiverem marcados como “NÃO” na coluna “obrigatoriedade” não serão cobrados na prova de conceito, porém serão exigidos na ocasião da instalação do(s) projeto(s):

ITENS	Obrigatoriedade
1 SISTEMA DE OUVIDORIA – Interface do usuário/manifestante	-
1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de forma clara na ferramenta;	
1.2A ferramenta deverá entrar no ar com as customizações mínimas para funcionamento, já efetuadas pela Contratada;	NÃO
1.3Possuir interface web, com URL dedicada, de modo que o usuário possa acessá-la em qualquer dispositivo com Internet de forma direta e objetiva, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	NÃO
1.4Possuir aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.5Possuir aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito, que possua todos os requisitos listados nessa sessão (1);	SIM
1.6Permitir acolhimento de manifestações sem identificar o usuário/manifestante, onde o usuário não precisará oferecer nenhum tipo de informação pessoal para registrar sua manifestação;	SIM
1.7Permitir que usuários devidamente cadastrados na ferramenta possam solicitar que seus dados venham a ser ocultados para servidores operacionais e/ou administrativos durante o tramite daquela manifestação. Ficando permitida a visualização desses dados pessoais apenas ao(s) Gestor(es) da ferramenta com o intuito de oferecer devolutivas diretamente ao cliente;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.8 Possuir serviço de Geolocalização integrado de modo a garantir a precisa referência espacial da Manifestação que estiver sendo registrada;	SIM
1.9 Disponibilizar ao usuário área para acompanhar o andamento de suas manifestações;	SIM
1.10 Permitir que o usuário consulte e altere eventuais dados pessoais que ele possa ter compartilhado com a Prefeitura por intermédio de sua área exclusiva acessada através de senha pessoal;	SIM
1.11 Para o usuário acessar sua área restrita na ferramenta, além de informar obrigatoriamente sua senha pessoal, deverá informar uma outra chave pessoal, que poderá ser uma das seguintes opções – à critério do usuário: - CPF no caso de pessoas físicas; - CNPJ no caso de pessoas jurídicas; - E-mail para ambos. Dessa forma o login poderá ser feito através de uma das 3 (três) combinações possíveis: - CPF e Senha; - Ou CNPJ e Senha; - Ou E-mail e Senha.	SIM
1.12 Deverá ter recurso de resgate de senha para o usuário;	NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.13 Categorizar as manifestações conforme a lei federal 13.460/2017, usando no mínimo as seguintes opções: -Reclamações; -Denúncias; -Sugestões; - Elogios.	SIM
1.14 Permitir que o usuário/manifestante anexe arquivos à sua manifestação;	SIM
1.15 Permitir que o usuário/manifestante possa avaliar o resultado de sua manifestação após a conclusão do atendimento com uma nota + justificativa da nota	SIM
1.16 O usuário/manifestante devidamente registrado na ferramenta receberá notificações automáticas da ferramenta;	NÃO
2 SISTEMA DE OUVIDORIA – interfaces do Contratante/Gestores	-
2.1 Aplicativos de gestão para uso do Contratante/Gestor:	-
2.1.1 A ferramenta deverá possuir a identificação da Prefeitura forma clara na ferramenta;	NÃO
2.1.2 Aplicativo Android nativo, publicado na Play Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM
2.1.3 Aplicativo Apple nativo, publicado na Apple Store com download gratuito para uso dos gestores da ferramenta;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.1.4 Os aplicativos deverão possuir o recurso de login para os gestores;	SIM
2.1.5 Os aplicativos deverão possuir o recurso de listagem de manifestações recebidas;	SIM
2.1.6 Os aplicativos deverão possuir filtros de pesquisa de manifestações;	SIM
2.1.7 Os aplicativos deverão possuir a visualização das manifestações, com todos os seus dados;	SIM
2.1.8 Os aplicativos deverão permitir dar andamento nas manifestações recebidas;	SIM
2.1.9 Os aplicativos deverão conter área com gráficos que possam relacionar as manifestações com pelo menos 3 parâmetros diferentes: - Setores da Prefeitura; - Bairros; - Prazos.	SIM
2.2 Interface Web de gestão para uso do Contratante:	-
2.2.1 Login para os gestores;	SIM
2.2.2 Exibição das manifestações por geolocalização, através do mapa da cidade;	SIM
2.2.3 Filtros de manifestações no mapa (2.2.2);	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.4 Gestão de setores da Prefeitura, cada qual com suas demandas direcionadas;	SIM
2.2.5 Gestão de usuários com pelo menos dois grupos possíveis de usuários: - Gestores – que podem atuar em todo o sistema; - Operacionais – que possuirão limitadores de recursos.	SIM
2.2.6 Área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema.	SIM
2.2.7 Gestão de Manifestações com os seguintes recursos:	-
2.2.6.1. Listagem;	SIM
2.2.6.2. Filtro por nome do manifestante;	SIM
2.2.6.3. Filtro por documento do manifestante;	SIM
2.2.6.4. Filtro por setores da Prefeitura e/ou suas demandas específicas;	SIM
2.2.6.5. Filtro por data;	SIM
2.2.6.6. Filtro por andamento;	SIM
2.2.6.7. Filtro por número de protocolo;	SIM
2.2.6.8. Indicativo de prazo;	SIM
2.2.6.9. Impressão de manifestações em lote;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.6.10. Exportação de manifestações em lote;	SIM
2.2.6.11. Edição e Andamento de manifestações recebidas;	SIM
2.2.6.12. Cadastro de manifestações pelos usuários dessa interface;	SIM
2.2.6.13. Envio de respostas padrões ao manifestante – que já estarão previamente armazenadas no sistema;	SIM
2.2.6.14. Envio de respostas personalizadas ao manifestante – onde o representante da Prefeitura digitará	SIM
2.2.6.15. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que deram andamento em uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.16. Histórico de data, hora e nome de todos os usuários que visualizaram uma determinada manifestação;	SIM
2.2.6.17. Opção de envio da manifestação para setores diferentes ao qual a demanda está associada, sem geração de novo protocolo.	SIM
2.2.8 Área de gráficos e relatórios diversos com pelo menos a exibição das seguintes informações:	-
2.2.7.1. Distribuição de manifestações ao longo do tempo;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2.7.2. Distribuição de manifestações por setores da Prefeitura;	SIM
2.2.7.3. Distribuição de manifestações por categorias;	SIM
2.2.7.4. Distribuição de manifestações por status de andamento;	SIM
2.2.7.5. Tempo que cada setor da Prefeitura demora para atender suas manifestações.	NÃO
3 Site da Prefeitura	-
3.1 A identidade visual do site deverá ser esboçada previamente e aprovada pela Contratante;	NÃO
3.2 Precisa ser responsivo	SIM
3.3 Possuir barra de acessibilidade;	SIM
3.4 Possuir acesso às redes sociais da Prefeitura;	NÃO
3.5 Possuir integração com redes sociais através de recursos de compartilhamento de conteúdo;	SIM
3.6 Possuir menu principal com subcategorias;	SIM
3.7 Possuir menu secundário com ícones;	SIM
3.8 Possuir barra de acesso rápido com links importantes;	SIM
3.9 Possuir busca interna no conteúdo do site;	SIM
3.10 Possuir área de notícias com subcategorias;	SIM
3.11 Possuir painel de contagem de casos de Coronavírus (covid-19);	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.12	Possuir área de vídeos;	SIM
3.13	Possuir área de podcast;	SIM
3.14	Possuir listagem com informações de cada departamento do município;	SIM
3.15	Possuir informações históricas e turísticas do Município;	NÃO
3.16	Possuir área de serviços ao cidadão;	SIM
3.17	Possuir área de serviços às empresas;	SIM
3.18	Possuir área do Servidor;	SIM
3.19	Possuir sessão de Transparência;	SIM
3.20	Possuir sessão de Transparência exclusiva para COVID-19	SIM
4	Sistema de gestão do conteúdo do site	-
4.1	O conteúdo cadastrado para o site deverá possuir uma associação QR-Code nativa do sistema, de modo que cada conteúdo cadastrado na ferramenta possa exportar um QR-Code automático onde a Prefeitura poderá utilizá-lo em ações externas para que ao ler tal qr-code o cidadão seja remetido de forma automática para o conteúdo correspondente do site;	SIM
4.2	Possuir área de login, com recuperação de senha;	SIM
4.3	Possuir módulo de gestão de usuários, sem limite de usuários;	SIM
4.4	Possuir log de ações de usuários, podendo consultar a ação de cada usuário por módulo do sistema e/ou data;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5 Possuir área de ajuda com apresentação e explicação dos recursos do Sistema;	SIM
4.6 Possuir nuvem de palavras (termos mais buscados no site);	SIM
4.7 Gerir os links do menu principal, com suas subcategorias;	SIM
4.8 Gerir os links do menu secundário;	SIM
4.9 Gerir os links do menu de acesso rápido;	SIM
4.10 Gerir notícias com subcategorias;	SIM
4.11 Permitir exportação de notícias;	SIM
4.12 Possuir filtros de busca de informações registradas no sistema;	SIM
4.13 Permitir agendamento de informações (De/Até);	NÃO
4.14 Permitir ocultar informações no site, sem excluir do sistema;	SIM
4.15 Permitir cadastramento de informações com galeria de imagens;	SIM
4.16 Possuir módulo de formulários para ações de cadastro em massa;	SIM
4.17 Possuir módulo de gestão de contratos;	SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.18	Possuir repositório de arquivos;	SIM
4.19	Possuir repositório de imagens.	SIM

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Solicitação justifica-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande disponibilizar aos cidadãos do Município um site contemporâneo, que possa ser gerido integralmente pela Prefeitura sem que seja necessária a manutenção de uma equipe técnica interna, associação de conteúdo do site através da tecnologia Qr-Code e uma ferramenta de Ouvidoria Digital que atenda aos requisitos da lei federal 13.460/2017. Fazendo a divulgação de informações e serviços prestados, em seus departamentos em site oficial com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, e também estabelecendo um contato direto com a população, assim cumprindo os deveres de publicidade e transparência.

4. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

4.2. Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;



e) Manutenção e Suporte

4.3. Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela



Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogado por interesse das partes, por meio de aditivo e nos limites legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



De acordo.

Thauana Padilha de Araújo

Fiscal do Contrato

Decreto nº 6307/2022

Tiago Mattozo Ferraz

Secretário Municipal de Comunicação

Decreto nº 6495/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO SISTEMA

Especificações Funcionais do Sistema – Itens obrigatórios para a Apresentação Técnica

APRESENTAÇÃO TÉCNICA:

A Prova de Conceito do Sistema terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I). Dessa forma o Sistema será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, obedecendo ao seguinte trâmite:

- a. A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da CONTRATANTE;
- b. Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios, em local especificado pela Prefeitura, no dia do certame licitatório, onde a Prefeitura disponibilizará uma sala para apresentação para os envolvidos dos departamentos, bem como Internet e um telão para projeção;
- c. Não serão aceitas demonstrações conceituais, feitas por imagens, documentos ou apresentações. Toda demonstração deverá ocorrer através de projeto(s) funcional(is), cuja autoria da Licitante seja comprovada e onde seja possível simular casos reais de uso;
- d. O(s) profissional(is) da empresa que fará(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;
- e. Os requisitos serão avaliados sequencialmente de acordo o TR (anexo I), na ordem crescente de numeração, sendo o licitante obrigado a atender todos os itens listados com apontamento “SIM” na coluna “Obrigatoriedade”. Os itens marcados como “Não” na coluna “Obrigatoriedade” não precisarão ser apresentados nesse ato, porém deverão obrigatoriamente ser entregues na implantação do Sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f. Será lavrada Ata dos atos relativos à Prova de Conceito, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazerem os devidos apontamentos em Ata que serão julgados posteriormente a critério da Comissão Técnica de Julgamento;

g. Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

Caso a empresa atenda todos os requisitos, conforme procedimentos aferidos acima, a ela será adjudicado o certame e caso a respectiva empresa não atenda, será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da Prova de Conceito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

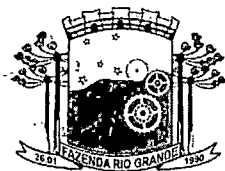
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.
- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 49276/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 94/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A Contratada deverá entregar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As solicitações serão conforme a necessidade da Prefeitura, as quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela contratante, sendo:

- a) Parametrização de recursos;
- b) Treinamento;
- c) Implantação;
- d) Hospedagem;
- e) Manutenção e Suporte



Parágrafo Segundo: Todas as etapas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 4 (quatro) e 5 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Thauana Padilha de Araújo – matrícula 359381 (Comunicação) e o servidor (a) indicado pela Secretaria de Administração no parecer, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
55	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.39	1000	SMA
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

PROTOCOLO 49276/2022

Processo Administrativo nº. 210/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23
Número do processo: 0049276/2022

Número do processo:	0049276/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 23 Número do processo: 0049276/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/09/2022 08:59:33

Parecer: À Pregoeira.

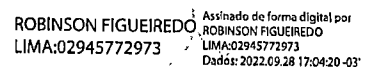
Sessão agendada pra 14/10/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº197/2022 de 28 de setembro de 2022



TIPO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0607/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROJETO PDC GRAFENO, MOINHO PLANETÁRIO AUTOMÁTICO, MICROSCÓPIO RAMAN CONFOCAL DE BANCADA E AGITADOR MECÂNICO DE ALTA ROTAÇÃO
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07 de outubro de 2022 às 09h00
LINK PARA ACESSO: <http://ee02.fiepr.org.br/licitacao/nm/>

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
PETROPARK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA toma
público que irá requerer à Secretária Municipal do Meio Ambien-
te de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Co-
mércio Varejista de Combustíveis instalada à Rua General Mário
Tourinho, 2350 Curitiba-Pr.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
A MacLinea - Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 76.103.373/0001-50 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para a atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial não especificados anteriormente, peças e acessórios, situada à Avenida das Indústrias Nº 2420, CIC, Curitiba/PR.

Concessionária do Bloco Sul S.A.
Concessão de Licença Ambiental - Licença Ambiental de Operação
 Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Curitiba, a concessão da Licença Ambiental de Operação nº 22000086, válida até 21/07/2026, para o empreendimento: **AEROPORTO DE BACACHERI** localizado na Rua Trajano da Costa Pereira 348 - bairro - Bacacheri - Curitiba/PR.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 02/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de hortifrutigranjos para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJULICA o objeto em favor da empresa 3 e REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COLABORADOR PÚBLICO Nº 02, jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.632.822/0001-61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61 e 62 com valor total de R\$ 491.318,05 (quatrocentos e noventa e um mil e trinta e oito reais e cinco centavos), e desclassificando os itens 34, 42, 43, 44, 52, 55, 57, 63 e 64 em razão dos seus respectivos preços.

A licitação pertencente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 633/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2022.

Marco Antônio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal.

[illegible][illegible][illegible]

CARTÓRIO DISTRIATL DO BACACHIRI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 50035-130 Fone (41) 3071-7000. Curitiba-PR
centro@bacellari.net.br | rcivil@bacellari.net.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: NATANAEL MOREIRA MILOUSKI & LARISSA BRENDA DE CARVALHO; e alegam o vóer de algum impedimento, oponha-na forma da Lei e no prazo de quinze dias para o efeito.

Curitiba, 28 de Setembro de 2012.

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIA E OFICIAL DESIGNADA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PETROPARK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público
 que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a
 Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis insta-
 lada à Rua General Mário Tourinho, 2350 Curitiba-Pr

AVISO DE LEILÃO DESERTO
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022
O Município de União da Vitória/PR, através do Leiloeiro Oficial, torna público para conhecimento dos Interessados, que o Leilão nº 002/2022, cujo objeto é Alienação de bens/móveis (s), em conformidade com o Parecer de Avaliação/Olício nº 373/2022, datado de 12 de abril de 2022, com data de disputa no dia 06/08/2022, às 10h00min, foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados.
União da Vitória/PR, 28 de setembro de 2022
ELTON LUIZ SIMON - Leiloeiro Público Oficial

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PROTOCOLO 49276/2022
Processo Administrativo nº. 21/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouidvidio Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/04/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas às 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos autônômicos novos (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo: 04 (quatro) veículos de passeio e 01 (um) veículo utilitário tipo "pick-up", conforme Anexo 01 - Termo de Referência (Características Técnicas mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos
DATA DE JULGAMENTO: 14/10/2022 - Horário: Pôr do Sol
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até as 08h30min do dia 14/10/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMMET): até as 08h30min do dia 14/10/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 14/10/2022 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR ESTIMADO R\$ 427.897,52 Quatrocentos e Vinte e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais, cinquenta e dois centavos.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (47) 3521-1228 – 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniao.gov.br ou gov.br
E-MAIL: licitacao@uniao.gov.br ou gov.br – links "Licitação" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA"
LOCAL: <http://www.bbmmetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link - licitacoes/peticas" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória, 14 de setembro de 2022.
Bachir Abbas - Pregoeiro Municipal.

 **MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022
PROCESSO Nº. 001/2022 - 0884000

Objeto: Oatamento da concessão de publicidade em espaços públicos com manutenção da jardinagem pelo período de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a nova data para realização do certame, declarado como deserto, que ocorrerá em 28 de setembro de 2022, às 14h30min, para o processo nº 001/2022 - 0884000. O Edital CON Nº 004/2022 na íntegra através do Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente.

As propostas adicionais, após o expurgo dos descredenciamentos podem ser solicitadas através do fone: 42 328 5311.

28 de setembro de 2022 - Cristiane Pereira, Presidente CPL

[illegible][illegible][illegible]

Concessionária do Bloco Sul S.A.
CNPJ nº 42.130.537/0009-73
Torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Ambiental Simplificada para o Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena, localizado na Avenida Rocha Pombo, S/N, CEP 83 010-900, Água Belas, São José dos Pinhars/PR.

Sistema
Tip

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2.0881/2022
ENTIDADE: SES/SEN/AVIA/UEP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/BRINDES PARA AÇÕES DE
ENGAJAMENTO - PROGRAMA RAÍZES - VALOR MÁXIMO DO EDI-
LIM R\$ 44.948,50
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07/10/2022 às 06h
LINK PARA ACESSO: <http://proc22.licita.com.br/licitacao/nr/nr.html>
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br
CODIGO LICITAÇÃO-E: Nº. 665104

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FOZ DE IGUAÇU**
NOVA DATA
PREÇO ELETRÔNICO Nº. 08/2022
PROTOCOLO 34115/2022 - Processo Administrativo nº. 190/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagens das unidades de propriedade da Prefeitura de Foz de Iguaçu - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/09/2022 às 08:00h no site www.compras.gov.br e 11/10/2022 às 08:00h (horário de Brasília) no site www.compras.gov.br
Foz de Iguaçu - PR, 25 de setembro de 2022
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Pregoeira Municipal

Sistema  **FEPA**
Flap

TIPO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.069/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACCELEROMETROS, MONITORES DE IMPACTO PARA ANÁLISE MODAL PARA O INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURA - ISEE EM MARINGÁ-PR
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07 de outubro de 2022 às 13h30
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fepe.org.br/licitacao.html>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 64/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº
64/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especiali-
zada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema
de iluminação pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação
do Secretário Municipal de Planejamento e Administração nº 001/2022, a
licitação foi resultada frasscada. Revogo o procedimento licitatório com
amparo no Art. 43 da Lei Federal nº 8.980/1993, conforme Parecer nº
64/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2022.
Marco Antônio Marques dos Santos, Prefeito Municipal


MUNICIPIO DE PIRAQUARA

[illegible]

PROCESSO Nº 25.870/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2002
O PRESETO JORNAL DE FARIQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a seguinte informação:
Em 10/02/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento adotado e apresentado das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 25.870/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2002, que tem por objeto a aquisição de pneus para atender a necessidade de reposição das frotas da Prefeitura Municipal de Fariquara, apresentando seu resultado as empresas RAK2 PNEU EIRELI, com sede na Rua Pádua, nº 100, bairro Santa Helena, cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ nº 16.272.570/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 pelo valor total de R\$ 17.398,20 (seteento e sete mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e a empresa TEREZA PNEUS LTDA, com sede na Rua Francisco Nogueira, nº 432, Rebouças, Curitiba, inscrita no CNPJ nº 06.911.201/0001-09, vencedora dos itens 05 e 06 pelo valor total de R\$ 73.815,00 (setenta e três mil oitocentos e quinze reais).
Valor total homologado e atualizado: R\$ 141.213,20 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e vinte centavos).
Pádua, 27 de Janeiro, Pósto Postal 510 Antônio Azeiteiro, Curitiba, Paraná, 81.200-000.

[illegible][illegible]

Colombo**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**
678522822

Documento emitido em: 29/09/2022 08:32:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11264 | 29/09/2022 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Eletrônico Nº 10**

Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Fornecimento de ÁGUA MINERAL visando atender a Prefeitura Municipal de Administração do Município de Colombo, recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de setembro de 2022.**Helder Luiz Lazarotto****Prefeito Municipal****105336/2022****Aviso de Licitação****Edital – Pregão Eletrônico Nº 108/2022**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática. Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de setembro de 2022.**Helder Luiz Lazarotto****Prefeito Municipal****105301/2022****Coronel Vivida****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022**
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA OS ITENS 01, 02, 06 ao 12:**AMPLA CONCORRÊNCIA****PARA OS ITENS 03, 04, 05 E 13: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 13 de outubro de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 13 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.926.356,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

105476/2022**Cruzeiro do Sul****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia (LP), para a Trifurcação de resíduos não perigosos e Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil, localizado na Estrada Ipiranga Lt 281-A e 282-A, 281-A, sob as coordenadas UTM (E-N) 379763.2 – 7456751.4.

105183/2022**CONTRATO Nº 213/2022.**

Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.

CPF nº 575.054.389-72.

terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 143, imóvel matrícula 54.993. Lote de terras urbano nº 06-C, da quadra nº 04, do Loteamento Residencial Primavera 02, da cidade e comarca

de Dois vizinhos, com área de 201,55m².

VALOR: R\$ 56.199,99 (cinquenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.**DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022.****VENDEDOR:** Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.**COMPRADOR:** Cleverson Willian Rinaldi - CPF nº 086.121.899-00.**OBJETO:** Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 143, imóvel matrícula 54.993. Lote de terras urbano nº 2, da quadra nº 10, do Loteamento Residencial Jubelli, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 221,81m².**VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.**DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2022.****VENDEDOR:** Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.**COMPRADOR:** Douglas Camicia - CPF nº 072.512.829-17.**OBJETO:** Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 150, Imóvel Matrícula 55.003 Imóvel matrícula 55.003. Lote de terras urbano nº 19, da Quadra nº 9, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 240,00m².**VALOR:** R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.**DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022.**105691/2022****Fazenda Rio Grande****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022****PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022****Tipo: Menor Preço Por Item**

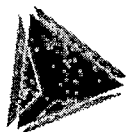
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira****Pregoeira Municipal****105354/2022****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.622/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61 e 62 com valor total de R\$ 491.318,05 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e dezoito reais e cinco centavos); Os itens 34, 42, 43, 52, 55, 57, 63 e 64 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 635/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2022.**Marco Antonio Marcondes Silva****Prefeito Municipal****105413/2022****NOVA DATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022****PROTOCOLO 34115/2022 - Processo Administrativo nº. 190/2022****Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	94		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	210/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.450,00		
Data de Lançamento do Edital	29/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	14/10/2022	Data Registro	29/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)